PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.620, DE 10 DE JUNHO DE 1996

Concede subvenção à Sociedade Beneficente Feminina.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus represenantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente ano, à **SOCIEDADE BENEFICENTE FEMININA-SBF**, entidade sem fins lucrativos, localizada na sede deste município, subvenção no valor de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinada ao pagamento de despesas previdenciárias em atraso.

Art. 2º. - Para cumprir o disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir Crédito Especial no valor mencionado, podendo para tanto anular, total e/ou parcialmente, dotações do orçamento do corrente exercício, observado o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. - A entidade beneficiária deverá prestar contas da subvenção recebida, sob pena de ficar impossibilitada de receber novos benefícios da municipalidade.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 10 de junho de 1996.

Registrado às fls. nº 140
do livro de Leis Nº 40
Em: 10 junho / 96
Ass. do Encarregado

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal